

Deliberação CIF nº XXX, de XX de agosto de 2024.

Aprova aditivo no “Projeto Monitoramento e Caracterização Socioeconômica da Atividade Pesqueira no Rio Doce e no Litoral do Espírito Santo Segundo Ciclo – PG16

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido nas Cláusulas 116 e 123 do TTAC, a Nota Técnica CT-EI/CIF nº 147/2024, da Câmara Técnica de Economia e Inovação (CT-EI), Ofício SEAMA SEAG nº 279/2023 e, os Ofícios da Fundação Renova FR.2024.0930 e FR.2024.1775 que encaminha o Plano de Trabalho do segundo Ciclo do Projeto (atualizado em junho/2024), e as atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

1. **Aprovar integralmente** o “Projeto Monitoramento e Caracterização Socioeconômica da Atividade Pesqueira no Rio Doce e no Litoral do Espírito Santo - Segundo Ciclo – Aditivo - PG16” conforme recomendado por meio da Nota Técnica CT-EI/CIF nº 147/2024;
2. O aditivo é no valor de R\$ 32.085.524,12 (trinta e dois milhões, oitocentos e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e doze centavos), a ser executado no prazo estabelecido no cronograma, de 24 (vinte e quatro) meses.
3. Que a Fundação Renova apresente ao Sistema CIF relatórios semestrais, de acompanhamento e de resultados, com base no cronograma do projeto.
4. Que as recomendações indicadas na Nota Técnica CT-EI/CIF nº 147/2024 para detalhamentos, sejam contempladas nos relatórios de resultados a serem enviados ao CIF/CT-EI, semestralmente;
5. Entregar ao CIF o termo aditivo do convênio acompanhado do Plano de Trabalho, devidamente assinados, em até 180 dias após deliberação.

Brasília/DF, XX de agosto de 2024.